



PREFEITURA DE
GURUPI
Nossa gente, nossa força.

GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

PORTARIA Nº 2025/015, DE 30 DE JANEIRO DE 2.025

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a suspensão de férias da servidora, **MARILDE MARTINS DE SENA**, ocupante do cargo de Diretora de Financeiro do GURUPI PREV, no período de 01 a 20 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2.025.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 30 do mês de janeiro de 2025.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
DECRETO MUNICIPAL 0997/2024

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR

Em 30 / 01 / 2025

CARIMBO ASSINATURA

Dir. Contabilidade/RH - Gurupi Prev
Decreto nº 050/2022



GURUPI PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

APM 01-B, Entre Ruas 02 e 03, Park Filó Moreira – Gurupi-TO, CEP: 77421-060

(63) 99118.4060 Site www.gurupiprev.to.gov.br | Email gurupiprev@gurupi.to.gov.br